



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

EDITAL Nº 37, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

A Direção Geral do Câmpus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio deste edital, estarão abertas, **as solicitações de inscrição** para o Programa de Auxílio Permanência – PAP referente ao segundo semestre letivo de 2019.

Podem participar do processo seletivo regido por este edital os estudantes regularmente matriculados neste campus, que não receberam auxílios no primeiro de 2019, observando-se ainda os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social e que tenham cursado escola pública.

Ações como o acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, compõem o Programa de Auxílio Permanência, tendo como principais objetivos: ampliar as condições de permanência, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, apoiar a formação acadêmica dos discentes na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. MODALIDADES, FINALIDADES E VALORES DOS AUXÍLIOS

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia, saúde e transporte.

Os valores dos auxílios estão relacionados abaixo:

TIPOS DE AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO
Alimentação 3 a 5 dias de aula/semana 2 dias aula/semana 1 dia aula/semana	R\$ 225,00 R\$ 90,00 R\$ 5,00
Transporte III - intermunicipal II - municipal I - municipal	R\$ 200,00 R\$ 160,00 R\$ 80,00
Moradia	R\$ 300,00
Material didático (pago uma vez apenas no início de cada semestre)	R\$ 150,00
Creche	R\$ 80,00

O mesmo estudante pode solicitar mais de um auxílio, porém somente serão deferidos aqueles para os quais forem atendidos os critérios de concessão. **O valor máximo a ser pago a cada estudante, excluído o valor do auxílio material didático, não poderá exceder a R\$ 450,00 por mês.**

- a) **auxílio alimentação:** destinado a auxiliar nas despesas com a alimentação, com prioridade para os estudantes trabalhadores ou aqueles que tenham aulas em dois períodos no IFSP, ou um período aqui concomitante a outro em instituição de ensino médio ou de graduação. O auxílio alimentação será pago em valor integral ou proporcionalmente, com base na quantidade de dias da semana nos quais o estudante tem dupla jornada (aula 2 períodos ou trabalho e aula).

Obs.:Para solicitar o auxílio alimentação o estudante deve preencher o formulário “anexo VI”

- b) **auxílio transporte:** destinado a auxiliar nas despesas com o deslocamento (ida e volta) do estudante no trajeto moradia – campus. Não será concedido para estudantes que moram a menos de 2 km de distância do campus Bragança Paulista.
Subdivide-se em:

- transporte I – para estudantes que moram em Bragança Paulista e utilizam uma linha de ônibus (1 ônibus para ir e 1 ônibus para voltar);
- transporte II – para estudantes que moram em Bragança e utilizam 2 ou mais linhas de transporte (1 ônibus para ir e 2 ônibus para voltar);
- transporte III, para estudantes que residem em outras cidades e deslocam-se diariamente para Bragança Paulista.

Os estudantes que não tem gastos com transporte ou tiverem condições de acesso subsidiadas pela prefeitura de seu município, como os estudantes de outras cidades cuja prefeitura disponibiliza ônibus sem custo, não poderão ser beneficiados por este auxílio.

Nos casos em que a prefeitura do município cobre parcialmente os gastos com transporte do estudante, poderá ser solicitado esse auxílio, devendo constar no formulário de solicitação qual o valor gasto mensalmente e o valor da ajuda de custo paga pela prefeitura.

Obs.:Para solicitar o auxílio transporte o estudante deve preencher o formulário “anexo VII”

- c) **auxílio moradia:** destinado a auxiliar nos custos com a moradia provisória do estudante durante o ano. Será concedido para complementação de despesas de moradia/aluguel ao estudante socioeconomicamente vulnerável, oriundo de outras localidades, que necessite residir temporariamente neste município, desde que não seja com parentes.

Para solicitar esse auxílio o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição, que residirá em imóvel alugado (mediante contrato de aluguel ou documento similar registrado em cartório) e que, antes de se matricular no IFSP residia em distância acima de 50km do local do campus, em outro município ou zona rural. O estudante deverá ainda comprovar mensalmente os gastos referentes a essa despesa, via recibos, os quais deverão ser apresentados à Coordenadoria Sociopedagógica, **até o dia 05 (cinco) de cada mês**. A falta de apresentação poderá acarretar a suspensão do pagamento dessa modalidade de auxílio no mês posterior, bem como o indeferimento no processo de renovação de auxílios para o semestre seguinte.

Valor: será pago o valor especificado nos recibos e contrato de aluguel até o máximo especificado na tabela de valores acima.

Obs.:Para solicitar o auxílio moradia o estudante deve preencher o formulário “anexo VIII”

- d) auxílio creche (pai/mãe estudante):** destinado aos estudantes que tenham filhos com idade máxima de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, sendo concedido apenas um auxílio por família. Para filhos com necessidades especiais, poderá ser concedido esse auxílio para idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovada a necessidade especial por laudo médico.

Obs.:Para solicitar o auxílio creche o estudante deve preencher o formulário “anexo V”

- e) auxílio material didático:** destinado a auxiliar nas despesas com aquisição de livros e outros materiais referentes a seu respectivo curso. Será concedido uma vez ao semestre, no primeiro ou segundo mês de recebimento dos demais auxílios.

Obs.:Para solicitar o auxílio material didático o estudante deve preencher o formulário “anexo IV”

- f) saúde:** tem por objetivo atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que, comprovadamente, houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou à Assistência Social da Prefeitura do município onde reside o estudante. Esse auxílio será concedido de forma pontual, conforme demandas ao longo do ano, ou mensalmente, conforme cada caso. É necessário apresentar relatório médico, exames, orçamentos, recibos, e outros documentos que podem ser solicitados pela equipe do Sociopedagógico. O valor do auxílio será de R\$ 100,00, se for mensal. Para os casos que necessitem de auxílios pontuais, não continuados, o valor será de no máximo R\$ 300,00 por evento, mediante a apresentação de recibo das despesas com saúde do estudante.

Obs.:Para solicitar o auxílio saúde o estudante deve preencher o formulário “anexo IX”

3. QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

O número de estudantes atendidos, bem como a quantidade, o valor dos auxílios oferecidos e a quantidade de meses em que o auxílio será pago dependerá do orçamento

de 2019 referente ao Programa de Auxílios, disponível para este campus, podendo haver alterações ao longo do ano.

– SEGUNDO SEMESTRE: serão pagos os meses de setembro a dezembro.

Os auxílios alimentação, transporte e material didático serão pagos proporcionalmente nos meses com menos de 15 dias letivos. Os auxílios moradia e creche serão pagos todos os meses, de setembro a dezembro.

Obs.: Os pagamentos feitos antes da divulgação da “classificação geral” não garantem o direito ao auxílio durante todo o semestre.

4. DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

Os estudantes de Educação Profissional Técnica de nível médio, na forma integrada, contemplados pelo PAP, poderão se beneficiar das ações por um ano letivo, admitindo-se a renovação anual durante todo o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste edital e no respectivo Regulamento do PAP/IFSP e no Projeto de Assistência Estudantil/IFSP Campus Bragança Paulista - 2019.

Os estudantes de Educação Profissional Técnica de nível médio concomitante e subsequente e os estudantes de Educação Superior, contemplados pelo PAP, poderão se beneficiar das ações por um semestre letivo, admitindo-se a renovação semestral durante todo o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste edital e no respectivo Regulamento do PAP/IFSP e Projeto de Assistência Estudantil/IFSP Campus Bragança Paulista-2019.

5. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE AUXÍLIOS

A inscrição no programa de Auxílio é para estudantes que não recebiam auxílios no primeiro semestre de 2019, ingressantes ou não.

PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE AUXÍLIOS, OS ESTUDANTES DEVERÃO SEGUIR AS ETAPAS ABAIXO DESCRITAS:

- 1) Ler o edital no mural do Sociopedagógico e/ou no site:
<http://bra.ifsp.edu.br/sociopedagogico>
- 2) Responder o formulário online do PAP disponível em:
<http://bra.ifsp.edu.br/sociopedagogico>

3) Providenciar os documentos exigidos neste edital (anexo I) e indicados por e-mail ao estudante após o preenchimento do formulário online mencionado acima

4) Entregar a relação completa de documentos:

- a. Onde: na sala da Coordenadoria Sociopedagógica – CSP, que funciona das 9h da manhã as 9h da noite.
- b. Quando: dentro do prazo informado na tabela abaixo
- c. De que forma: o próprio aluno pode entregar os documentos, não é necessário a presença dos pais. Os documentos devem ser entregues dentro de envelope com nome do aluno. Antes, verifique atentamente se a documentação está completa, se todos os formulários estão preenchidos e assinados.

No momento da entrega os documentos serão conferidos pelo servidor do Sociopedagógico. Solicitações de auxílios com documentação faltante ou formulários incompletos não serão recebidas.

PRAZOS

Formulário PAP online	Entrega de documentos
19 a 21/08/2019	19 a 21/08/2019

6. ANÁLISE SOCIOECONOMICA E CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS

Depois de preenchidos os formulários online do SUAP e entregue a documentação pelo estudante considera-se efetuada a inscrição no programa de auxílios – PAP.

Inicia-se então, na Coordenadoria Sociopedagógica, a fase de conferência de documentos entregues, verificação de informações e análise socioeconômica, que avaliará as especificidades da situação de cada estudante, por meio das informações constantes no formulário socioeconômico online e nos documentos apresentados, resultando ou não na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais, se for o caso.

O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP. Havendo necessidade, nessa

fase o profissional de serviço social poderá convocar os estudantes inscritos para entrevistas ou visitas domiciliares.

6.1 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações a seguir: renda *per capita* familiar, acesso aos direitos sociais, acesso aos meios culturais, acesso aos serviços sociais básicos, acesso aos meios materiais, família dos estudantes, pertencimento espacial, étnico-racial e cultural, pobreza, redes de apoio dos estudantes, situações de violência, trabalho e previdência social.

6.2 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II) divide-se o valor apurado, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamentos e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

6.3 Para realização da análise socioeconômica o Serviço Social poderá utilizar instrumentos como: questionário socioeconômico, entrevista individual, visita domiciliar, esclarecimentos via e-mail ou por telefone, com o objetivo de subsidiar parecer técnico sobre a situação do estudante requerente.

Na ausência do assistente social, outros profissionais integrantes da Coordenadoria Sociopedagógica poderão realizar análise econômica, ou seja, a verificação apenas de renda per capita para a concessão dos auxílios financeiros.

6.4 Em caso de empate na lista de classificação por ordem decrescente de Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, o critério para o desempate será priorizar o estudante com a menor renda per capita.

6.5 O quadro I, abaixo, demonstra os níveis de vulnerabilidade:

Quadro I

Nível de vulnerabilidade	Atribuição de auxílios
alta	Prioridade 1
média	Prioridade 2
baixa	Prioridade 3
Fora dos critérios do PNAES	Solicitação indeferida

6.6 Alteração socioeconômica: Durante o período de vigência do auxílio os estudantes que tiverem alguma alteração socioeconômica deverão informar imediatamente a CSP. São consideradas como alterações: a mudança de endereço, modificação na renda familiar, situação de novo emprego ou de desemprego, aumento ou diminuição do grupo familiar, abertura de microempresa ou quaisquer outras ocorrências que possam afetar o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social do estudante. Nos casos em que não houver a informação de alterações ocorridas o estudante não poderá renovar o recebimento de auxílios para o semestre seguinte, devendo ainda, se for o caso, devolver aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente.

7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

Classificação parcial: consiste na classificação provisória dos estudantes de renovação que tiveram sua solicitação deferida.

Classificação geral: Será feita conforme o IVS tanto dos ingressantes como os da renovação, portanto, sendo estes últimos reclassificados.

Resultado preliminar: divulgado antes do prazo para apresentação de recursos.

Resultado final: divulgado após análise dos recursos eventualmente interpostos contra o resultado preliminar.

O resultado, a classificação e os comunicados referentes a este processo seletivo serão publicados no mural da Coordenadoria Sociopedagógica.

8. DOS RECURSOS

Caso não concorde com o resultado ou com a classificação, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente por meio de recurso.

Para isso, o estudante deverá preencher o formulário de recurso, juntando documentos que acrescentem informações que possam alterar o resultado, e protocolar no Sociopedagógico.

Não serão aceitos recursos contra indeferimento cujo motivo tenha sido: descumprimento as regras do edital, como por exemplo, documentação incompleta.

Na fase de recurso não serão recebidos documentos faltantes e nesses casos o recurso protocolado, caso seja protocolado, será indeferido.

Sobre o resultado final não caberá recurso.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1 **EM CONTA BANCÁRIA:** os estudantes que pretendem receber em conta bancária devem ter a conta aberta em seu nome e CPF, em qualquer agência bancária, podendo ser conta corrente ou conta poupança. Para que a conta seja cadastrada deve trazer cópia recente e legível de: saldo ou extrato bancário. Não serão aceitas contas salário, conta conjunta ou contas que não estejam em nome do próprio estudante.

9.2 **POR ORDEM BANCÁRIA:** Nos casos em que o estudante não informar conta bancária ou a conta informada estiver inativa ou os dados bancários incorretos, o pagamento será feito mediante ordem bancária disponível.

Para retirar o pagamento por ordem bancária o estudante deverá ficar atento à liberação do pagamento, que será divulgada no mural do Sociopedagógico, e então comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil, **no prazo de 5 dias úteis**, levando seu RG e CPF, acompanhado do pai ou da mãe, se for menor de 18 anos.

Após o prazo de 5 dias úteis as agências devolvem os valores não retirados. Nesse caso, o estudante deve comparecer ao Sociopedagógico, até o 7º dia útil após a liberação dos valores dos auxílios, solicitar novo pagamento e esclarecer os motivos por não ter retirado o auxílio. Sendo considerado motivo justo que impossibilitou a retirada do pagamento do auxílio, será refeito o pagamento. Não sendo considerado motivo justo ou não havendo manifestação do estudante até o 7º dia útil após o pagamento, os valores serão devolvidos para o empenho, não sendo refeitos os pagamentos.

IMPORTANTE: O estudante que não retirar o pagamento por dois meses consecutivos, sem justificativa, não receberá mais auxílios no semestre em curso, devendo se inscrever novamente quando da abertura de novo edital.

10. DA SUSPENSÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS

10.1 São motivos para a suspensão dos auxílios PAP:

- a) Prestar informações falsas
- b) não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário
- d) não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações
- e) não apresentar frequência mínima de 75% no semestre anterior, sem justificativa
- f) possuir vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de curso e/ou Atividade Complementar
- g) não realizar o recadastramento/renovação na data estipulada

10.2 Caso seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo estudante, o mesmo deverá devolver o valor aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU

11. ANEXOS DESTA EDITAL

I – lista de documentos obrigatórios

II – lista de documentos para comprovação de renda de empresários

- III – termo de responsabilidade
- IV – solicitação de auxílio material didático
- V – solicitação de auxílio creche (pai/mãe estudantes)
- VI – solicitação de auxílio alimentação
- VII – Solicitação de auxílio transporte
- VIII – Solicitação de auxílio moradia
- IX – Solicitação de auxílio saúde
- X – Declaração de trabalho informal/ desemprego/pensão alimentícia
- XI – Declaração de aluguel
- XII – formulário de recurso
- XIII – Declaração de dados da empresa
- XIV – Declaração de Estado Civil
- XV – Lista de situações assinaladas no questionário online que precisam ser comprovadas para pontuar no índice de vulnerabilidade.
- XVI – Perguntas e respostas sobre o Programa de Auxílios

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

19 a 21/08/2019	Preencher formulário online
19 a 21/08/2019	Entregar documentos obrigatórios na sala B 315
12/09/2019	Previsão de divulgação do resultado preliminar
12 e 13/09/2019	Recebimento de recursos
16/09/2019	Previsão de divulgação do resultado final
01 a 10/10/2019	Previsão do primeiro pagamento

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A solicitação de inscrição no programa de auxílios - PAP implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

13.2 As informações e divulgação dos resultados acerca da análise dos processos será divulgada no mural do campus, eventualmente pode ser usado e-mail e publicação na página no IFSP/BRA;

13.3 O estudante, economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, etc. ficará obrigado a apresentar os documentos de

comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos, etc), mesmo que estes estejam em outro município.

13.4 Os casos omissos serão tratados no âmbito da Diretoria Adjunta Educacional e Direção Geral do Campus;

13.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 19 de agosto de 2019.

JADE SCHEVENIN
Diretora Geral em Exercício
IFSP-Câmpus Bragança Paulista

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Comprovante de inscrição no formulário online
b) Formulários dos auxílios que for solicitar (anexos IV, V, VI, VII, VIII)
c) Termo de Responsabilidade (Anexo III). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.
d) Cópia dos documentos pessoais do estudante e de cada integrante de sua família: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG)
e) Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água/luz/telefone)
f) Comprovantes das situações assinaladas no questionário online (conforme anexo XV)
g) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa (com recibo de entrega) de todos os componentes do grupo familiar que forem maiores de idade; h) Se não declarou Imposto de Renda Pessoa Física apresentar cópia do comprovante de consulta de restituições IRPF disponível na página: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp e também o comprovante da situação cadastral disponível em: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
i) Declaração de estado civil, somente para pais ou responsáveis que não são casados e estudantes maiores de 18 anos que não são casados (anexo XIV)
j) Comprovantes de renda de todos os componentes do grupo familiar que forem maiores de idade. Verificar abaixo, conforme cada caso.
Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque/holerite recente (mês atual ou mês anterior) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado e original + cópia da CTPS (página com foto, qualificação, último contrato de trabalho e página seguinte em branco)
Pessoas sem renda, maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco/ Pessoas que não exercem atividade remunerada (dona de casa/dol/ desempregados): apresentar original e cópia da CTPS (página com foto, qualificação, último contrato de trabalho e página seguinte em branco) e declaração do Anexo X
trabalhadores inseridos no mercado informal (trabalham sem registro ou fazem “bicos”: apresentar original e cópia da CTPS (página com foto, qualificação, último contrato de trabalho e página seguinte em branco) e declaração do Anexo X
Profissional Autônomo, Profissional Liberal ou Microempreendedor Individual (MEI): a) Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses; b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa (todas as páginas); c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. d) Declaração Anual do Simples Nacional - DASN-SIMEI (todas as páginas), e) apresentar original e cópia da CTPS (página com foto, qualificação, último contrato de trabalho e página seguinte em branco). f) Extratos bancários dos três últimos meses;
Sócios/proprietários de empresas (micro e pequenas empresas, EIRELI, etc): ver anexo II
Aposentados: extrato do benefício ou último detalhamento de crédito atualizado, disponível no site do Ministério da Previdência Social http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html , original e cópia da CTPS, declaração anexo X
Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante
Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;
Pessoas com necessidades especiais ou inscritas em programas de transferência de renda (bolsa família): comprovante do benefício recebido; cópia do cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento
Locatários de imóveis: comprovante do aluguel recebido; apresentar original e cópia da CTPS (página com foto, qualificação, último contrato de trabalho e página seguinte em branco) e declaração do Anexo X

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA PROPRIETÁRIO/SÓCIO DE EMPRESA

	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIRPJ (todas as páginas) e recibo de entrega. Para casos de inatividade apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ- Inativa)
	Declaração de dados da empresa com o carimbo do CNPJ, constando o tipo de atividade e os rendimentos mensais (anexo XIII)
	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, ou Declaração de faturamento bruto mensal, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, sendo a assinatura do profissional com firma reconhecida.
	Declaração de imposto para os optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte
	Declaração de Informações Econômicas e Fiscais - (DEFIS) mais atual, completa e com recibo de entrega - para situação de EPP ou ME
	Do imóvel da empresa/comércio: conta de água, luz e telefone, IPTU de 2016, no caso de imóvel alugado trazer cópia do contrato de aluguel e recibo de pagamento
	Extrato de todas as contas bancárias dos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, dos 2 últimos meses.
	Relatório CNIS-INSS (remunerações e benefícios) obtido junto a qualquer posto da Previdência (de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos)

Obs.: Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Sociopedagógico, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,

RG _____, CPF nº _____, prontuário _____,

telefone _____, e-mail _____, estudante

do curso _____,

declaro a veracidade das informações fornecidas no questionário socioeconômico online e me responsabilizo por elas. Afirmo que compareço ao IFSP _____ dias na semana.

Autorizo também a verificação dos dados se houver necessidade. Comprometo-me informar qualquer alteração de dados ao setor sociopedagógico. Em caso de desistência da participação no programa, comunicarei formalmente ao Serviço Social.

A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do processo seletivo. O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

(_) DECLARO QUE LI O EDITAL ATUAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS INFORMAÇÕES.

Bragança Paulista, _____

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MATERIAL

O auxílio Material é pago uma vez, no início de cada semestre.

Deve ser usado para compra de materiais didáticos pedagógicos que auxiliem o desempenho acadêmico do aluno em alguma disciplina. Serão considerados materiais didáticos pedagógicos:

- ✓ **Cópias de apostilas indicadas por professores;**
- ✓ **Livros referentes às disciplinas do curso;**
- ✓ **Materiais didáticos (cadernos, réguas, lápis, canetas, mochilas); e**
- ✓ **Materiais específicos para desempenho de alguma disciplina. Não será permitido o uso deste valor para compra de materiais eletrônicos ou de outra natureza.**

Este auxílio será concedido **apenas** se o material escolhido pertencer às descrições acima, para isso precisamos que responda as seguintes questões:

1. O que você precisa comprar de material pedagógico e em qual disciplina será usado? (**Especifique**. Se for livro, coloque o nome do mesmo, cópias de apostila, material específico de alguma disciplina.).

2. Qual a importância desse material para o seu desempenho acadêmico?

3. Caso for comprar materiais tais como: mochila, cadernos, canetas, lápis, entre outros, relacione-os abaixo.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Aluno

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES (CRECHE)

Esse formulário deve ser preenchido **SOMENTE** pelos alunos/alunas que forem solicitar o auxílio creche/apoio pais e mães e deve ser anexado à cópia da certidão de nascimento da criança.

Este auxílio é destinado a estudantes com filhos de até 12 anos incompletos ou com necessidades especiais independente da idade (nesse caso apresentar laudo médico)

Somente podem solicitar os estudantes que tem a guarda da criança.

1. Quantos anos tem a criança? _____ data nascimento _____
2. Em que horário você estuda no IFSP? _____
3. No caso de pais separados, quem tem a guarda da criança? _____ (trazer cópia do termo de guarda)
4. Em que períodos a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode-se assinalar mais de um período.
a. Manhã b. tarde c. Noite
5. Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança?
a. Familiares, especifique quem é: _____
b. Instituição – creche ou escola pública
c. Instituição – creche ou escola particular
d. Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança
6. Caso a criança **NÃO** esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga? Sim Não
7. Se respondeu **SIM** na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga?

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo dessa declaração

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Você é aluno do curso técnico integrado? () sim () não

Você é aluno do curso técnico concomitante em mecatrônica () sim () não (em caso positivo, é obrigatório trazer declaração de matrícula da outra escola)

Você faz estágio remunerado? () sim () não (em caso positivo trazer cópia do contrato de estágio)

Você participa de algum projeto de iniciação científica, de extensão, monitoria ou bolsa ensino que exija sua presença no IFSP além de seu período de aulas? () sim () não (em caso positivo trazer declaração do professor responsável pelo projeto, especificando dias e horários do seu projeto)

Você trabalha durante a semana atualmente? () sim () não

Em caso positivo, preencha o endereço e telefone do seu local de trabalho _____

Qual seu horário de trabalho? _____

Todos os dias da semana? _____

PREENCHA O QUADRO ABAIXO COM AS DISCIPLINAS QUE ESTÁ CURSANDO E SEUS RESPECTIVOS HORÁRIOS

Horário	2ªfeira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado

Declaro também estar ciente das penalidades legais, em caso de falsidade ideológica*

Data/ Assinatura /RG

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

ASSINALE O TIPO DE AUXÍLIO TRANSPORTE QUE ESTÁ SOLICITANDO

- transporte I – utiliza um ônibus para ida e um para volta – valor do auxílio R\$ 80,00
 transporte II – utiliza 2 ônibus para ida e 2 para volta – valor do auxílio R\$ 160,00
 transporte III - intermunicipal – mora em outra cidade – valor do auxílio R\$ 200,00

Qual ou quais os meios de transporte você utiliza para ida e volta do IFSP?

- carro moto bicicleta a pé
 ônibus circular. Quantos ônibus você utiliza por dia? _____(para ida) _____ (para volta)
Especifique a(s) linha(s) _____
 ônibus intermunicipal _____
 ônibus público (sem custos)
 ônibus fretado/van. Valor mensal _____
Por que optou pelo uso da van? _____
 outros. Qual? _____
Gasto diário com transporte: R\$ _____ Gasto mensal com transporte: R\$ _____

Caso venha de ônibus, você utiliza passe escolar?

- sim. não. Qual o motivo _____

Você tem acesso a transporte público (ônibus) em seu bairro? sim não

A prefeitura de _____ (cidade onde você mora) disponibiliza transporte gratuito (ônibus/van) ou alguma ajuda de custo para o seu transporte até IFSP? sim não (em caso positivo especifique o valor da ajuda mensal R\$ _____)

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a), em caso de falsidade ideológica:

Data: _____

Assinatura do declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA

1) Em qual cidade você residiu no 1º semestre de 2019? _____

2) Por quais motivos mudou para a cidade de Bragança Paulista/SP e em que ano? _____

3) Com quem você mora na cidade de Bragança Paulista?

Sozinho Familiares Amigos

Outros: _____

4) Atualmente, em Bragança Paulista você mora em:

Imóvel alugado.

Imóvel Próprio/Financiado.

Casa/apartamento de amigos e familiares.

Pensionato. República. Hotel.

Ainda não estou morando em Bragança Paulista.

Outros _____.

5) Se você mora de aluguel, indique o valor da sua despesa mensal com aluguel: _____.

6) Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem? _____

7) Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)? _____

_____.

É OBRIGATÓRIA a entrega de cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração”(conforme anexo IX) para concessão do auxílio.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____
(nome do proprietário do imóvel), portador do RG: _____ e do CPF:
_____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que estou cedendo para
_____, RG: _____
e do CPF: _____, desde ____/____/____ meu imóvel localizado no endereço:

nº _____ Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Coordenadoria Sociopedagógica do IFSP campus Bragança Paulista eventual alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

DADOS DO ALUNO

Aluno: _____
Prontuário nº: _____ **curso:** _____

Data: ____/____/____.

assinatura do proprietário do imóvel

Observação: Anexar Cópia do RG do proprietário, cópia da escritura do imóvel ou outro documento onde conste o nome do proprietário e endereço do imóvel

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(trabalhador informal/desempregado/sem renda/outras rendas)

Declaro para os devidos fins que eu, _____

_____, RG nº _____, CPF nº _____,

residente na rua/av. _____,

nº _____, bairro _____, cidade _____, fone: _____

Quanto ao exercício de atividade remunerada:

não exerço atividade remunerada ou estou desempregado desde _____

exerço a seguinte atividade remunerada informal: _____ (especificar o tipo de trabalho ou atividade), obtendo rendimento mensal aproximado de R\$ _____.

Endereço do local de trabalho: _____

_____, fone: _____

Quanto a apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

estou apresentando original e cópia da CTPS para conferência e devolução na mesma oportunidade

minha CTPS foi extraviada

nunca tive CTPS

minha CTPS está retida (no INSS, na empresa, com advogado, etc) – Nesse caso apresentar “extrato previdenciário” conforme orientações do item 13 do anexo XVI

Quanto ao recebimento de outros rendimentos/rendas:

recebo pensão alimentícia no valor de R\$.....

não recebo pensão alimentícia.

recebo aposentadoria/pensão do INSS no valor mensal de R\$ (apresentar extrato)

não recebo aposentadoria/pensão do INSS

recebo outros rendimentos/renda no valor mensal de R\$

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, *Campus Bragança Paulista*, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito as sanções previstas no Código Penal * e as demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2019

assinatura do declarante

*** Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL
(para quem está solicitando auxílio moradia)

LOCADOR(ES) _____,

Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____,

CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua:

_____, n.º _____, Bairro _____,

Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____

Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____,

CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua:

_____, n.º _____, Bairro _____,

Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone: _____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____,

n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, Estado _____.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no dia

_____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do mês

_____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____ (_____), a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2019.

Proprietário do imóvel

Assinatura do aluno(a)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

(preencher apenas no caso de sócios/proprietários)

Eu, (nome completo) _____

Identidade nº _____ e CPF nº _____

Proprietário/sócio de empresa/ titular de pessoa jurídica, CNPJ nº _____

Nome fantasia da empresa _____,

endereço _____, telefone _____

DECLARO que desenvolvo a(s) seguinte(s) atividade(s) _____

_____ e que para realização do negócio, disponho dos seguintes recursos:

1- Ajudantes: () não () sim: (quantos) _____

tipo: () empregado, () autônomo, () free lancer, () familiar sem vínculo empregatício

2- Máquina para cartão de crédito/débito:

() não () sim: informar dados das contas que recebem os pagamentos

Banco _____ agência _____ conta nº _____

Banco _____ agência _____ conta nº _____

Banco _____ agência _____ conta nº _____

No ano de 2018, o valor médio líquido recebido, incluindo pró-labore e todas as demais retiradas foi de R\$ _____ por mês.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, ciente de que em caso de omissão ou falsidade de informações a matrícula será cancelada além de outras penalidade cabíveis, descritas no Código Penal* e demais cominações legais aplicáveis

***código penal – falsidade ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

_____, ____/____/____.

(Local e data)

(Assinatura do declarante)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

(para todos os maiores de idade)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
nascido (a) aos ____/____/____, natural de _____,
filho (a) de _____ e _____
_____, residente à _____
_____, na cidade de _____,

no Estado de _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei que o meu estado civil é:

- solteiro(a) e atualmente não convivo com nenhum companheiro(a) sob o mesmo teto, como se fôssemos casados.
- casado(a) - apresentar cópia da certidão de casamento
- divorciado(a) – apresentar cópia da certidão de casamento com anotação do divórcio
- viúvo(a) – apresentar cópia da certidão de óbito
- separado(a), não judicialmente, desde ____/____/____ de (nome do ex cônjuge)

- união estável, (vivendo juntos como se fossem casados) nos termos do Art. 1.723 do Código Civil Brasileiro, desde ____/____/____, com (nome do(a) companheiro(a) _____
_____.

Declaro, também, verdadeiras, todas as informações contidas neste documento e estar ciente de incorrer em infrações e sujeito às sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei, caso comprovados dados falsos, omissos ou adulterados. Ciente, firmo o presente em uma única via.

_____, ____/____/____.
(Local e data)

(Assinatura)

ANEXO XV

situações que pontuam no índice de vulnerabilidade	documentos necessários para comprovação e pontuação na análise socioeconômica
renda por pessoa da família	para comprovação de renda ver lista de documentos obrigatórios (anexo I)
trabalho informal, sem registro em carteira	ver lista de documentos obrigatórios (anexo I)
membro da família desempregado	ver lista de documentos obrigatórios (anexo I)
alguém recebendo seguro desemprego	comprovante do saque do seguro desemprego emitido pela Caixa Econômica Federal
alguém recebendo benefício BPC/LOAS	extrato do benefício
alguém recebendo auxílio doença	extrato do benefício
criança de 0 a 5 anos e 11 meses	cópia da certidão de nascimento, cópia do termo de guarda se os pais forem separados e se a criança não reside com os pais.
criança de 6 anos a 12 anos e 11 meses	cópia da certidão de nascimento, cópia do termo de guarda se os pais forem separados e se a criança não reside com os pais.
inscrito em Programas Sociais (bolsa família, renda cidadã, ação jovem, etc)	cópia do cartão ou extrato do benefício
reside em pensionato ou república	cópia do contrato de locação e último recibo do aluguel com identificação e assinatura do locatário
reside em casa cedida	declaração de imóvel cedido (anexo IX)
reside em casa alugada	cópia do contrato de locação e último recibo do aluguel com identificação e assinatura do locatário
reside em casa financiada	cópia do contrato de financiamento ou das parcelas de pagamento
estudou somente em escola pública	não é necessário comprovar pois já consta no sistema
estudou em escola particular com bolsa	declaração da escola onde estudou informando a bolsa recebida
alguém em seu grupo familiar realiza tratamento contínuo em saúde	cópia do laudo ou relatório médico, receitas, exames

ANEXO XVI

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1) Os pais dos estudantes menores de idade precisam trazer os documentos pessoalmente para fazer a inscrição do filho?

Não. O próprio estudante pode trazer os documentos. Se houver necessidade, os pais serão convocados em data a ser agendada pelo setor Sociopedagógico

2) Qual é o limite de renda para poder se inscrever?

O limite é de 1,5 salários mínimos (R\$ 1.497,00) por pessoa da família

3) Como é calculada a renda per capita?

É calculada somando-se a renda bruta (descontar somente os valores referentes a férias, 13º salário, auxílio transporte e auxílios alimentação) de todos os componentes do grupo familiar e dividindo esse total pela quantidade de pessoas da família.

Exemplo: uma família de 3 pessoas, na qual o pai e a mãe recebem 1 salário mínimo por mês cada um, e o filho não trabalha.

Calculo da renda per capita:

R\$ 998,00 + R\$ 998,00 = R\$ 1.996,00 (soma de todas as rendas)

R\$ 1.996,00 dividido por 3 pessoas = R\$ 665,33 (renda per capita)

4) É preciso comprovar a renda de todos os integrantes do grupo familiar? E se tiver alguém desempregado ou sem renda?

Sim, é preciso comprovar a renda de todos maiores de 18 anos. Em caso de haver alguém desempregado ou sem renda, isso também deve ser comprovado.

5) Como faço para comprovar o desemprego ou ausência de renda de alguém da minha família?

Deve trazer original e cópia da Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte) e declaração de que não exerce atividade remunerada (anexo X)

6) Como faço para comprovar trabalho informal?

Deve trazer original e cópia da Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte e declaração de trabalho informal (anexo X).

7) O que é considerado família, para o cálculo da renda per capita?

A princípio, todas as pessoas que moram na mesma casa, dividindo despesas e renda.

8) Se estou morando com meus avós e não com meus pais, devo comprovar a renda de quem?

Deve comprovar a renda dos avós. Caso os pais também ajudem nas despesas, comprovar a renda dos pais também

9) Para trabalhadores com registro em carteira ou funcionários públicos, de que mês devem ser os holerites?

Devem ser do mês atual ou do mês anterior

10) Como faço para comprovar a renda de quem é aposentado?

Deve trazer o extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no site do Ministério da Previdência Social

<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

ou extrato bancário onde conste o valor mensal e conste que é referente ao benefício do INSS

11) O que acontece se o candidato à matrícula ou seus responsáveis omitirem (esconderem) informações ou prestarem informações falsas?

Por exemplo: declarar renda menor do que recebe, não informar que tem micro empresa aberta, informar grupo familiar maior do que realmente é, excluir pessoa do grupo familiar para diminuir a renda, incluir-se em grupo familiar do qual não faz parte, etc

Em qualquer caso de informação falsa ou omissão de informação o estudante:

- a) terá sua participação no Programa de auxílios suspensa,
- b) se já recebeu algum valor terá que devolvê-lo aos cofres públicos
- c) Estará sujeito as sanções previstas no Código Penal, por falsidade ideológica

12) Como comprovar a renda de pessoas que possuem micro empresa, mesmo que não esteja gerando renda?

Deve trazer os documentos constantes no anexo II do edital. A falta de tais documentos inviabiliza o cálculo da renda per capita.

Não são aceitos comprovantes de pró labore.

13) Que documento trazer se não tenho carteira de trabalho? Ou se ela está retida na empresa, no INSS ou na justiça?

Nesses casos, deve ser trazido o extrato previdenciário, que pode ser conseguido da seguinte forma:

1ª opção - Solicitação do extrato previdenciário (pela internet sem comparecimento à unidade do INSS)

Acesse o Portal do Meu INSS.

Selecione a opção “login” e realize seu cadastro no Meu INSS.

Caso seja seu primeiro acesso, faça seu cadastro, clicando no botão “login”, em seguida selecione a opção “Cadastre-se”, e crie sua senha com, no mínimo, 9 caracteres, pelo menos uma letra maiúscula, uma letra minúscula e um número.

Ao acessar o sistema com sua senha, escolha a opção “Extrato Previdenciário – (CNIS)”, do lado direito da página, e emita o documento.

2ª opção - Tire seu extrato na Caixa Econômica e no Banco do Brasil: Os correntistas da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil podem consultar o seu extrato no caixa eletrônico ou nos serviços oferecidos pela internet (*home banking*), através da

opção “Previdência Social”, no Banco do Brasil, e “Extrato Previdenciário” na Caixa.
Em caso de dúvidas, consulte o gerente do seu banco.

Se ainda houver alguma dúvida, envie-nos e-mail para:

pae.ifsp.bra@gmail.com

Coordenadoria Sociopedagógica